



	6	Assistente	102.2
	6	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES	1	Diretor	101.5
	2	Assessor Técnico	102.3
Coordenação-Geral de Operações	1	Coordenador-Geral	101.4
	4	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Sistemas de Telecomunicações	1	Coordenador-Geral	101.4
	3	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente	102.2
IMPrensa NACIONAL	1	Diretor-Geral	101.5
	1	Assessor	102.4
	6	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
	3	FG-3	FG-3
Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
	2	Assessor Técnico	102.3
	4	Assistente	102.2
	4	Assistente Técnico	102.1
	11	Assistente Técnico	FG-3
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
	8	Assistente	102.2
	5	Assistente Técnico	102.1
	18	Assistente Técnico	FG-3
ARQUIVO NACIONAL	1	Diretor-Geral	101.5
	2	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Gestão de Documentos	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	3	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	4	Coordenador	101.3
	1	Assistente Técnico	102.1
	1	Assistente Técnico	102.1
Divisão	1	Chefe	101.2
	37	FG-1	FG-1
Coordenação Regional no Distrito Federal	1	Coordenador Regional	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	3	Assistente Técnico	102.1
SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS	1	Subchefe	NE
	5	Subchefe Adjunto	101.5
	2	Assessor Especial	102.5
	15	Assessor	102.4
	9	Assessor Técnico	102.3
	6	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	1	Subchefe	NE
	4	Subchefe Adjunto	101.5
	2	Assessor Especial	102.5
	12	Assessor	102.4
Gabinete	1	Chefe	101.4
	13	Assessor Técnico	102.3

	12	Assistente	102.2
	10	Assistente Técnico	102.1
SUBCHEFIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO	1	Subchefe	NE
	3	Subchefe Adjunto	101.5
	6	Assessor Especial	102.5
	7	Assessor	102.4
	6	Assessor Técnico	102.3
	5	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
SECRETARIA-EXECUTIVA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA	1	Secretário-Executivo	101.5
	1	Assessor	102.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1	Secretário	101.5
	3	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	2	Assistente Técnico	102.1
	1	Chefe	101.1
Serviço	1		
Coordenação-Geral de Auditoria	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Contabilidade e Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Fiscalização de Programas de Governo e de Atos de Pessoal	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente	102.2

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

CÓDIGO	DAS-UNITARIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
NE	5,40	4	21,60	4	21,60
DAS 101.6	5,28	4	21,12	3	15,84
DAS 101.5	4,25	25	106,25	22	93,50
DAS 101.4	3,23	36	116,28	26	83,98
DAS 101.3	1,91	38	72,58	28	53,48
DAS 101.2	1,27	2	2,54	2	2,54
DAS 101.1	1,00	1	1,00	1	1,00
DAS 102.5	4,25	37	157,25	37	157,25
DAS 102.4	3,23	72	232,56	71	229,33
DAS 102.3	1,91	90	171,90	82	156,62
DAS 102.2	1,27	128	162,56	127	161,29
DAS 102.1	1,00	122	122,00	109	109,00
SUBTOTAL 1		559	1.187,64	512	1.085,43
FG-1	0,20	37	7,40	37	7,40
FG-3	0,12	32	3,84	32	3,84
SUBTOTAL 2		69	11,24	69	11,24
TOTAL (1+2)		628	1.198,88	581	1.096,67

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITARIO	DA CASA CIVIL P/ A SEGES-MP (b)		DA SEGES-MP P/ O MD (a)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	5,28	1	5,28	1	5,28
DAS 101.5	4,25	3	12,75	3	12,75
DAS 101.4	3,23	10	32,30	10	32,30
DAS 101.3	1,91	10	19,10	10	19,10
DAS 102.4	3,23	1	3,23	1	3,23
DAS 102.3	1,91	8	15,28	8	15,28
DAS 102.2	1,27	1	1,27	1	1,27
DAS 102.1	1,00	13	13,00	13	13,00
TOTAL		47	102,21	47	102,21
SALDO DO REMANEJAMENTO (a-b)		0	0	0	0

DECRETO Nº 7.425, DE 5 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo até a publicação da Lei Orçamentária de 2011.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1ª Até a publicação da Lei Orçamentária de 2011, e nos termos do art. 68 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União somente poderão empenhar as dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção "I" do Anexo IV da Lei nº 12.309, de 2010;

II - bolsas de estudo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, bolsas de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET, bem como Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

IV - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;

V - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia dos preços mínimos;

VI - realização de eleições pela Justiça Eleitoral;

VII - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

VIII - importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor da cota fixada no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º A disponibilização no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI das dotações relativas ao inciso VII do **caput** deste artigo será feita de acordo com o § 1º do art. 68 da Lei nº 12.309, de 2010.

§ 2º A movimentação e o empenho por órgão ou unidade orçamentária das dotações a que se refere o § 1º, exceto as financiadas por recursos de doações e convênios, ficam limitados aos valores constantes do Anexo deste Decreto, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da Lei Orçamentária de 2011.

§ 3º A Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, por ato próprio ou mediante subdelegação, ampliar ou remanejar os valores constantes do Anexo deste Decreto, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda deverão, no âmbito de suas competências, adotar as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Os Ministros de Estado, dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento, e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 12.309, de 2010, esta, em particular, quanto aos arts. 68, inciso VII e § 1º, 94 e 104, **caput** e § 1º.

Art. 4º Cabe à Controladoria-Geral da União e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Miriam Belchior

ANEXO

VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		\$ mil
		VALOR MENSAL
20000	Presidência da República	98.680
20102	Vice-Presidência da República	178
20114	Advocacia-Geral da União	12.970
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	59.875
24000	Ministério da Ciência e Tecnologia	180.311
25000	Ministério da Fazenda	169.410
26000	Ministério da Educação	525.261
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	42.436
30000	Ministério da Justiça	161.464
32000	Ministério de Minas e Energia	41.260
33000	Ministério da Previdência Social	93.466
35000	Ministério das Relações Exteriores	55.696
36000	Ministério da Saúde	430.368
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	64.169
39000	Ministério dos Transportes	61.145
41000	Ministério das Comunicações	29.573
42000	Ministério da Cultura	47.090
44000	Ministério do Meio Ambiente	43.516
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	38.216
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	74.139
51000	Ministério do Esporte	38.473
52000	Ministério da Defesa	333.771
53000	Ministério da Integração Nacional	13.988
54000	Ministério do Turismo	30.214
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	156.338
56000	Ministério das Cidades	42.235
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	11.406
71000	Encargos Financeiros da União	36.540
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	628
74902	Rec. Superv. Fundo Financ. Est. Ensino Superior/FIEES-MEC	7.857
74903	Rec. Superv. Fundo Nacional de Desenvolvimento/FND-MDIC	3
74912	Rec. Superv. Fundo Nacional de Cultura	45
TOTAL		2.900.719

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 481, de 24 de dezembro de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves estrangeiras, pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) República da Argentina:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 12 - procedente de Cataratas del Iguazu, Argentina, pouso no Rio de Janeiro; e

dia 13 - decolagem do Rio de Janeiro e destino a Cataratas del Iguazu;

- aeronave tipo KC-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 15 - procedente de Cataratas del Iguazu, Argentina, pouso no Rio de Janeiro; e

dia 16 - decolagem do Rio de Janeiro e destino a El Palomar, Argentina;

2) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo SABRE LINER SBR-1, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de seu Vice-Presidente e comitiva, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 13 - procedente de Puerto Suarez, Bolívia, pouso em Brasília, no Rio de Janeiro e em Campo Grande; e

dia 14 - decolagem de Campo Grande e destino a La Paz, Bolívia;

- aeronave tipo BAE-146-200, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 17 - procedente de Cobija, Bolívia, e destino a Maracay, Venezuela; e

dia 20 - procedente de Maracay, e destino a Cobija;

3) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo KC-135R, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de reabastecimento em voo de dois F-16, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 13 - procedente de Cayenne, Guiana Francesa, e retorno para Cayenne;

- aeronave tipo BE-20, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado da aeronave, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 13 - decolagem de Brasília e destino a Paramaribo; e

dia 17 - procedente de Paramaribo, Suriname, pouso em Brasília;

- aeronave tipo C-5, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 18 - procedente de Mineapolis, EUA, e destino a Assunção, Paraguai; e

dia 19 - procedente de Assunção, e destino a Dover, EUA;

4) República Francesa:

- aeronave tipo C-160, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 16 - procedente de Caiena, Guiana Francesa, pouso em Fortaleza; e

dia 17 - decolagem de Fortaleza e destino a Dakar, Senegal;

5) República Bolivariana da Venezuela:

- aeronave tipo C-130H, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 14 - procedente de Maiquetia, Venezuela, pouso em Manaus e destino a Maracay, Venezuela;

- aeronave tipo BOEING 737/200, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de transporte da comitiva do Presidente da Venezuela, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 11 - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a Viru Viru, Bolívia;

dia 11 - procedente de Viru Viru, pouso em Foz do Iguaçu;

dia 12 - decolagem de Foz do Iguaçu e destino a Viru Viru; e

dia 12 - procedente de Viru Viru e destino a Maiquetia.

Homologo. Em 5 de janeiro de 2011.

Nº 482, de 24 de dezembro de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves estrangeiras, pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) República da Argentina:

- aeronave tipo Fokker-28, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 19 - procedente de El Palomar, Argentina, pouso no Rio de Janeiro e destino a El Palomar;

- aeronave tipo Fokker-28, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 21 - procedente de El Palomar, pouso no Rio de Janeiro e retorno a El Palomar;

- aeronave tipo KC-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 20 - procedente de Cataratas del Iguazu, Argentina, pouso no Rio de Janeiro e destino a El Palomar; e

dia 21 - procedente de Cataratas del Iguazu, pouso no Rio de Janeiro e destino a El Palomar;

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de dezembro de 2010:

dia 22 - procedente de Cataratas del Iguazu, Argentina, pouso no Rio de Janeiro e destino a El Palomar; e

dia 23 - procedente de Cataratas del Iguazu, pouso no Rio de Janeiro e destino a El Palomar;

2) República do Chile:

- aeronave tipo G-IV, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de seu Presidente e comitiva, com a seguinte programação, no mês de janeiro de 2011:

dia 1º - procedente de Santiago, Chile, pouso em Brasília e destino a Santiago, Chile;